



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016/PMNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia- Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO –CHAMADA PÚBLICA 001/2016/PMNO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme projeto de venda constantes neste edital. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **8h00min do dia 15 de março de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO DE VENDAS deste Edital.

2 -FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será sob as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 11.947, , Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 Lei 8666/93 art. 24 inciso XII e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento da licitação.

2.4 A sessão de processamento da licitação será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionado, e será conduzida pela comissão de licitação, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, a participação divide-se em dois grupos FORMAL E INFORMAL.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo presidente da CPL, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016/PMNO

**ENVELOPEN.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS-
PROJETO DE VENDA**

DATA DA ABERTURA: 15/03/2016

HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016/PMNO

ENVELOPEN.º 02 - HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 15/03/2016

HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

7.1 A proposta de preços será o projeto de vendas conforme modelo do anexo I

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Certidão de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- d. Cópia da Inscrição estadual

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Os vencedores, antes da contratação, deverão apresentar amostras para todos os itens ganhos;

9.2. As amostras dos produtos, deverão ser entregue na , ofertados no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Nova Olímpia-MT, localizada na Avenida Mato Grosso 795 S Centro – Mato Grosso. Na data estipulada , onde a Comissão Técnica fará a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

10.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de Nova Olímpia-MT;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado de Mato Grosso;
- c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da região Centro-oeste;
- d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

10.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal/Informal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados.

13. DO RESULTADO

13.1 Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2013 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar com cada Unidade Escolar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

14.2. O prazo de vigência dos contratos será 12 meses.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro;

15.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

15.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

15.5. Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

15.6. Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

15.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.8. O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de Maio a dezembro de 2015.

16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão dos Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (65) 3332 – 1130 ou licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

17.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

17.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

17.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

17.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

17.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE NOVA OLÍMPIA-MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Escola municipal de educação básica Sagrado Coração de Jesus	Rua Wilson de Almeida nº 115 S jd ouro verde.
02	CEI Centro de Educação Infantil Eusébio Justino de Camargo	Rua Teófilo Barbalho de Oliveira, 221 E bairro: Santa Rosa
03	Escola municipal de educação básica Dep Renê Babour	Rua Guatemala s/n bairro: São João
04	Escola municipal de educação básica Reinaldo Dutra Vilarinho	Agrovila Assentamento Rio Branco. Escola rural
05	Creche municipal Profª Aparecida Portílio Bento de Azevedo	Rua Wilson de Almeida 60 S bairro: Jd Ouro Verde
06	Escola municipal de Educação Básica Treze de Maio	Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança
07	Escola municipal de educação básica Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar	Rua Marcos Freire 126 E bairro : Jd Ouro Verde
08	Escola municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira	Avenida Tancredo de Almeida Neves 897 E bairro: Jd Ouro Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 – DO FORO

19.1 FORO, a presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

***20- CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO:***

ANEXO I – Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar

ANEXO II – minuta do contrato de compra .

ANEXO III - relação de produtos com valores unitários e totais

JOSENIL MARQUES
Presidente da CPL

Nova Olímpia / MT, fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A- Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Bancária	6. Nº PIS/PASEP ou NIT
01						
02						
03						
04						
05						
06						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07						
08						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA novaolimpia.mt.gov.br				7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome		KG			
	Nº DAP		KG			
			KG			
			KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Nome		KG				
	Nº						
3	Nome		KG				
	Nº DAP		KG				
			KG				
			KG				
			KG				
			KG				
			KG				
			KG				
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Nome		KG				
	N ° DAP					Total agricultor	
5	Nome		KG				
	Nº DAP					Total agricultor	
6	Nome						
	Nº DAP		KG				
			KG				
						Total agricultor	
7	NOME		KG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº DAP		KG			
		KG			
					Total agricultor
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			
		KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Será entregue a programação 5 dias antes de terminar o mês, os alimentos deverão ser entregues semanalmente (geralmente nas segundas)nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

escolas em pacotes de 1,00; 3,00; ou 5 kg do produto conforme solicitado.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO XXX/2016 CHAMADA PÚBLICA 001/2016

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, , Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009”. Lei 8666/93 art. 24 inciso XII e alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mato Grosso N.175 - centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **CRISTOVÃO MASSON**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, , Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009”. Para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016 e 2017, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2016 E 2017.

A) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2016.

B) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2055 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar da Educação Básica Fundamental

3390300000 0115000051- Material de consumo.

2061 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar - Educ. Inf. 4 a 6 anos – Pré-escola.

3390300000 0115000051- Material de consumo.

2062 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Educ. Inf. 0 a 3 anos – Creche.

3390300000 0115000051- Material de consumo.

2094 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda da Educação Especial.

3390300000 0115000051- Material de consumo.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - C) fiscalizar a execução do contrato;
 - D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
-

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período até maio de 2016

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Olímpia-MT, XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

TESTEMUNHA:

A presente minuta foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Luiz Carlos Garcia Orti

ADVOGADO – OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

ANEXO III**CHAMADA PÚBLICA 001/2016****DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO
PELO MUNICÍPIO**

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)
1.	5025		ABACAXI PÉROLA, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	UN	3,75
2.	133073		ABACATE , FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	3,50
3.	20220		ABÓBORA CABOTIÃ, DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1,20

4.	20221		ABOBRINHA VERDE, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	2,10
5.	133075		ACEROLA SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	9,07
6.	133077		ALFACE CRESPA OU LISA, SEM ESTRAGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.FORMA DE FORNECIMENTO(DUZIA)	DZ	16,00
7.	133079		ALMEIRÃO SEM ESTRAGOS, PACOTES DE 700 GR, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2,89
8.	13633		BANANA MAÇÃ SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	2,29

			MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
9.	15498		BANANA NANICA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1,75
10.	20218		BANANA DA TERRA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4,89
11.	295		BETERRABA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA,	KG	2,38

			APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
12.	25621		BATATA DOCE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2,25
13.	26816		CAJU SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	23,52
14.	219		CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR	KG	3,18

			PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
15.	133081		CHEIRO-VERDE: CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150G, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2,97
16.	1792		CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2,38
17.	133083		COUVE MANTEIGA: FOLHAS VIÇOSAS, INTEGRAS E VERDES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 700G	MÇ	1,06
18.	133085		LARANJA PÊRA, FRUTOS DE	KG	1,20

			TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS		
19.	1727		MAMÃO FORMOSA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1,90
20.	296		MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	KG	1,10
21.	26815		MARACUJÁ DE PRIMEIRA, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE	KG	3,75

			EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.		
22.	298		MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1,70
23.	7322		MILHO VERDE, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS. DEVIDAMENTE DESCASCADOS E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DOZE ESPIGAS. (PCT)	PCT	6,90
24.	20224		PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3,50

25.	26814		TANGERINA, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4,50
26.	133087		LIMÃO ROSA, TAITI OU GALEGO, TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CAUDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1,36

Marcos Antônio dos Santos Lima

Secretário Municipal de Educação de Nova Olímpia-MT

Nova Olímpia, janeiro de 2016
